



PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria Geral da Justiça
Central de Licitações e Contratos
Comissão Permanente de Licitação - 2

REPETIÇÃO

CONVITE Nº 14/09
(Processo nº 357/09)

A CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação -2, autorizada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Rosimar Leite Carneiro, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Piauí, de conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, realizará licitação na modalidade CONVITE, tipo Menor Preço, por lote, às 09:00h (nove horas), horário local, do dia 05.02.2010, para aquisição de material permanente para a Corregedoria, conforme o objeto abaixo:

1. OBJETO

A presente licitação tem por finalidade a de aquisição de material permanente (mobiliário e eletrodomésticos) para a Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, conforme especificações constantes do Anexo I a esta Carta Convite (Termo de Referência).

2. PARTICIPANTES

Poderão participar do certame empresas do ramo, cadastradas ou não nesta Corregedoria, que se encontrem em situação de regularidade e que atendam aos requisitos e exigências desta Carta-Convite.

3 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.1 - Os licitantes poderão participar através de representantes indicados em procuração pública ou particular, com firma devidamente reconhecida em cartório, devendo desta constar, expressamente, os poderes do mandatário, inclusive poder para interposição e desistência de recursos. Caso o representante seja titular ou sócio da empresa, este deverá apresentar

documento que comprove sua capacidade. O instrumento de mandato, outorgado por representante legal da licitante que detenha poderes para tanto, deverá ser apresentado juntamente com a documentação exigida para a habilitação, na forma do item 4.

3.2 - Somente será admitido 01 (um) representante por empresa, o qual deverá apresentar à Comissão, o competente documento de identificação.

3.3 - O participante, sem poderes de representação, não terá legitimidade para defender os interesses da licitante, assinar atas e/ou fazer observações que eventualmente julgue necessárias, sendo-lhe facultado o acompanhamento das reuniões.

4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 – QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza, compatível com o objeto licitado;

4.1.3 – Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro de autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2 – QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

4.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2 – Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

4.2.3 – Certidão Conjunta – expedida pela Receita Federal (de Débitos Federais e Dívida Ativa da União);

4.2.4 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.5 – Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

4.2.6 – Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado;

4.2.7 – Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante; e

4.2.8 – Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Município da sede do licitante.

4.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.1 **DECLARAÇÃO** que a licitante encontra-se idônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.2 **DECLARAÇÃO** de que está ciente da obrigatoriedade de declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação;

4.3.3 **DECLARAÇÃO** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99);

4.3.4 **DECLARAÇÃO** de que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas na presente carta-convite;

4.3.5 **DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, quando for o caso, de que a licitante cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [arts. 42](#) a 49 da Lei Complementar nº 123/06 (art. 11 do Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.07) (Doc. 06).

Observações:

1 – As **declarações** relacionadas no item 4.3 deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;

2 – As **declarações** deverão ser assinadas pelos representantes legais, caso contrário, a licitante será inabilitada;

3 – As **declarações** constantes dos itens 4.3.1 a 4.3.5 poderão ser apresentadas em documento único, na forma do Anexo II; e

3 – A **declaração** do item 4.3.6 somente deverá ser apresentada se a licitante se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei 123/2006.

4.4.1 – Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

4.4.2 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta carta-convite ou com irregularidades, serão inabilitadas.

4.4.3 – Os documentos exigidos e obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observando o disciplinamento constante do item anterior.

4.4.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos na presente carta-convite.

4.4.5 – Os documentos necessários à habilitação e os que acompanham as propostas, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por membro da comissão de licitação - 1, poderá ainda, ser apresentada cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a adição de documentos por meio de FAC-SÍMILE, mesmo estando este autenticado.

4.4.6 – A Comissão Permanente de Licitação – 2 poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a declaração de vencedor do certame somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

4.4.7– Serão aceitos documentos expedidos via internet, representados por impressão original direta da tela do respectivo site, contendo o endereço eletrônico, vedada a apresentação de cópias reproduzidas por outros meios. Eventuais dúvidas sobre a autenticidade dos documentos apresentados poderão ser elucidados pela Comissão mediante acesso ao site respectivo, no ato da sessão.

4.4.8 – Toda documentação desta fase de habilitação, inclusive de representação legal, deverá ser apresentada em envelope lacrado, com o título:

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - 02

Convite nº 14/2009

Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO

5 – DA PROPOSTA

5.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, endereçada a esta Corregedoria, acondicionada em envelope lacrado, datilografada ou digitada, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara e objetiva, que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, devidamente datada, com todas as suas folhas rubricadas e a última assinada, com identificação legível do representante legal da empresa, contendo no cabeçalho as seguintes informações:

NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE
CNPJ-MF/ INSCRIÇÃO ESTADUAL
Nº DA CARTA-CONVITE
DATA DE ABERTURA.

5.2 - A proposta de preços, distinta para cada lote, deverá obedecer rigorosamente aos termos desta Carta-Convite e seus anexos, contendo a numeração e a descrição original de todos os itens, a unidade e a quantidade, com os respectivos preços, unitário e total. Em caso de divergência, prevalecerá o preço unitário. O valor global da proposta deverá ser grafado em algarismo e por extenso, prevalecendo este, em caso de divergência. Não será considerada a proposta que apresentar objeto que não corresponda à quantidade e às especificações solicitadas, ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.3 - Deverão constar ainda da proposta:

1. Prazo de validade, mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para apresentação da mesma;
2. Declaração escrita que, no valor proposto, estão inclusos todos os dispêndios com tributos; taxas; contribuições sociais, fiscais e para-fiscais, frete, seguros, bem como todas e quaisquer despesas incidentes ou que vierem a incidir sobre a entrega e instalação dos bens; e
3. Prazo de entrega e instalação dos produtos, limitado a 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço.

5.4 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, com o título:

CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Comissão Permanente de Licitação – 2
Convite nº 14/09
Envelope nº 02 – PROPOSTA

6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1 - No dia, hora e local indicados neste Convite, na presença dos licitantes e demais interessados ao ato público, a Comissão receberá e abrirá os envelopes, os quais devem estar devidamente lacrados, com os documentos exigidos para a Representação Legal e Habilitação (Envelope nº1) e a Proposta de Preços (Envelope nº 2). A sessão de abertura do certame será realizada independentemente de os licitantes atenderem ou não ao horário neste instrumento editalício.

6.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope separado dos que contiverem a documentação de Representação e de Habilitação, não sendo recebidos, em nenhuma hipótese, envelopes fora do prazo estabelecido neste Convite e nem documentos fora de envelopes.

6.3 - Cada envelope deverá conter o número do presente convite e a palavra DOCUMENTAÇÃO ou PROPOSTA, conforme o caso.

6.4 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, o envelope relativo à habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitados os proponentes cuja documentação não satisfizer às exigências deste instrumento convocatório, cabendo recursos, na forma da lei.

6.5 - A Comissão poderá suspender a sessão, sempre que julgue necessário, para analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas. Nesta hipótese, os documentos e os envelopes, inclusive aqueles eventualmente ainda não abertos, permanecerão em poder da Comissão, devidamente rubricados pelos participantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando sob sua guarda para abertura em outra sessão, a ser indicada na Ata da reunião.

6.6 - Aos concorrentes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, quando houver renúncia pelos participantes ao direito de recorrer, ou no caso de interposição de recursos, após a sua denegação, se esta for a decisão. Caso os licitantes inabilitados não venham a receber seus envelopes, no prazo de 30 (trinta) dias, estes serão inutilizados pela Comissão.

6.7 - Encerrada a fase de habilitação e desde que não exista qualquer impugnação ou recurso pendente de julgamento, bem como se todos os licitantes habilitados presentes manifestarem desistência, expressamente, através da assinatura do respectivo Termo de Renúncia, no

sentido de interpor recurso, a Comissão abrirá os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo com os critérios estabelecidos neste Convite.

6.8 - Abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, ofertas de redução, retificações de preços, adendos sobre o seu conteúdo ou sobre os documentos em geral, ou alterações nas condições estabelecidas.

6.9 - Poderá a Comissão, no interesse da Administração e a seu critério, relevar omissões puramente formais, desde que:

- a) Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação; e
- b) Possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

6.10 - As propostas que não atenderem às exigências deste convite, bem como as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

6.11 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre o valor global numérico e o valor expresso por extenso, prevalecerá este último.

6.12 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço global, atendidas as exigências e as especificações constantes desta Carta-Convite e seus anexos.

6.13 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, ou em outra que para tal for designada, com a presença dos licitantes interessados.

6.14 - A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições deste instrumento convocatório, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 81, 86 e 87 da lei 8.666/93.

6.15 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá conceder um prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

6.16 - Da sessão, ou sessões, para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e das propostas, será lavrada Ata circunstanciada que mencionará todos os licitantes, as

reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento desta licitação.

6.17 - O não-comparecimento do representante do licitante aos atos de abertura e julgamento, ou o seu comparecimento sem o devido credenciamento, implicará na aceitação das decisões da Comissão.

6.18 - Tratamento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 c/c Decreto Federal nº 6.204/2007):

6.18.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.18.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.18.2.1 Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.18.2.2 A prorrogação do item 6.18.2.1 será sempre concedida quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para empenho, devidamente justificados.

6.18.2.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 6.18.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultada à Corregedoria Geral da Justiça convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação

6.18.3 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.18.3.1 O intervalo percentual estabelecido no item anterior será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

6.18.3.2 O disposto no item 6.18.3 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.18.3.3 A preferência de que trata o item 6.18.3 será concedida da seguinte forma:

6.18.3.3.1 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

6.18.3.3.2 Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 6.18.3.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

6.18.3.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.18, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.18.5 O disposto no item 6.18.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.18.6 A condição de microempresa (ME) ou de empresa de pequeno porte (EPP), quando for o caso, deverá ser declarada, sob as penas da lei (art. 299, do Código Penal), por ocasião da fase de habilitação, conforme o contido no item 4.3.6, desta Carta Convite, cabendo à declarante o ônus da prova, se questionada for.

6.18.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

6.19 – Divulgado o resultado e transcorrido o prazo recursal ou decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo será submetido à apreciação da Senhora Desembargadora Corregedora, para fins e homologação e adjudicação ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.

7. DOS RECURSOS

7.1 - Os recursos administrativos obedecerão ao que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8. DOS PRAZOS

8.1 - O prazo para entrega e instalação dos bens é de **15 (quinze) dias**, a partir da assinatura do contrato e da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço vedada entrega parcial;

8.2 – A empresa vencedora deverá assinar o contrato e a Ordem de Fornecimento/Serviço em até 2 (dois) dias após a data em que for comunicada para tanto, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no art. 81, da lei 8.666/93.

8.3 - O não-comparecimento da empresa licitante vencedora, no prazo estipulado, permitirá à Corregedoria Geral da Justiça convocar o licitante seguinte, na ordem de classificação, para assinar o contrato e a Ordem de Fornecimento/Serviço, sob as mesmas condições da primeira, observado o disposto no Parágrafo Único do supracitado art. 81, da lei 8.666/93.

9. DO CONTRATO, DA ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, MULTAS E SANÇÕES.

9.1 – O contrato, na forma da minuta anexa, será celebrado entre a Corregedoria Geral da Justiça e a licitante vencedora convocada para tal fim, com a conseqüente emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/serviço, observando-se as condições estabelecidas na lei 8.666/93 e suas alterações e nesta Carta-Convite.

9.2 – A Contratante se reserva ao direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial (art. 77, 78, 79 e 80, da lei 8.666/93), se a licitante vencedora deixar de cumprir as condições estipuladas nesta Carta-Convite.

9.3 – O descumprimento das obrigações decorrentes desta Carta-Convite sujeitará a licitante às sanções administrativas, de aplicação alternativa ou cumulativamente, na forma da lei.

9.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes sanções:

1. Advertência (art. 87, inciso I, da lei 8.666/93);
2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega dos produtos, contado a partir do vencimento do prazo estabelecido, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição (art. 86 da lei 8.666/93);
3. Por infração a quaisquer outras condições do instrumento convocatório, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total da compra, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pelo descumprimento culposo

(negligência, imperícia ou imprudência) de quaisquer das condições desta Carta-Convite. (Art. 87, inciso III, da lei 8.666/93); e

5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por ilícitos dolosamente praticados em quaisquer das fases do certame e/ou na execução do Contrato, caracterizados como fraudes ou frustração dos objetivos da licitação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou após decorrido o prazo da sanção aplicada na forma da lei (Art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93).

10. DO PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - O pagamento do valor do fornecimento/serviço será feito, em parcela única, no prazo de até 10 dias, após o recebimento e instalação dos bens, devidamente atestado pelo Departamento de Engenharia do Tribunal da Justiça, mediante a apresentação de requerimento dirigido à Corregedoria Geral de Justiça, instruído com recibo, Nota Fiscal e prova de regularidade junto ao INSS, FGTS, bem como junto ao fisco municipal, estadual e federal.

10.2 - Os recursos destinados ao pagamento decorrente do fornecimento dos produtos constantes do objeto desta licitação são provenientes da dotação orçamentária 4490-52; Unidade Orçamentária 04103; Fonte: 00; Classificação Funcional 02061032358.

10.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.

10.4 - Fica convencionado que a correção moratória e os encargos moratórios devidos pela Corregedoria Geral de Justiça, serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento.

10.5 – A correção monetária será calculada com a utilização do índice do IGPM da Fundação Getúlio Vargas;

10.6 – Os Juros Moratórios serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. RECEBIMENTO DOS BENS

11.1 - O recebimento dos Bens licitados, devidamente montados, será feito por preposto da Corregedoria, que conferirá a sua conformidade com o instrumento editalício.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de proposta relativa ao presente convite.

12.2 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à homologação pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora Geral da Justiça.

12.3 - O resultado desta licitação será levado ao conhecimento dos licitantes no local da reunião, observado o prazo mínimo legal, com texto afixado no quadro de avisos localizado no andar térreo do Tribunal de Justiça e publicação no Diário da Justiça e no Site do TJ-PI.

12.4 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.5 – Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato e retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de que trata o item 8.2, sem justificativa por escrito, aceita pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora, caducará o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 81 da lei 8.666/93 e nesta Carta-Convite.

12.6 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quando ao prazo e ao preço (art. 64, § 2º, c/c art. 81, parágrafo único).

12.7 – O objeto do presente Convite poderá sofrer justificados acréscimos e/ou supressões na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.8 – É vedada a sublocação, no todo em parte, do objeto licitado, bem como a cessão ou transferência de crédito decorrente do fornecimento.

12.9 – O licitante, ou qualquer cidadão, que não concordar com os termos do presente instrumento convocatório poderá impugná-lo, na forma do art. 41, da Lei nº. 8.666/93, no interregno do prazo regulamentar de sua publicação.

12.10 – Em nenhuma hipótese poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores, juízes e/ou desembargadores deste Tribunal, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

12.11 – O licitante proponente se submete inteiramente a todas as condições estipuladas neste Convite.

12.12 – Mais informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação – 2, no 1.º andar do anexo do Palácio da Justiça, Pça. Desembargador Edgard Nogueira S/N, Centro Cívico, Teresina-PI, telefone (86) 3215-4440.

12.13 - Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca e Cidade de Teresina.

Teresina (PI), 29 de janeiro de 2010.

Marinalva de Santana Ribeiro
Presidente da CPL - 02

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	ESPRESSOR DE FRUTAS: Com design moderno e industrial, equipado com bica, tampa, copo, peneira e duas caramolas para laranjas e limão em alumínio, fácil limpeza e de manuseio silencioso, potência ¼ HP, velocidade 1.750 RPM, voltagem bivolt, dimensões aproximadas 7,5x32,8x7,5 (AxLxP), peso aproximado 3,6Kg, volt. de 220v, altamente resistente, corpo em aço inox e garantia de 1 ano.	1
2	FORNO MICROONDAS: Capacidade 28 litros, cor branca, 800W de potência, 10 níveis de potência, relógio digital, tecla + 1 minuto, auto reaquecimento, painel simples toque, receitas exclusivas ni manual de instruções, visor em LCD com black light, consumo de energia de 1,3 Kwh, potência de cozimento 800w, frequência de operação do microondas 2450Mhz, temporizador 99 minutos de 99 segundos.	1
3	LIQUIDIFICADOR: Com 8 velocidades, botão pulsar, 600W de potência, lâmina de maior alcance e função autoclear em botão integrado e diferenciado, capacidade total do copo (L) 2, com filtro, porta fio, com tampa, que permite servir sem retirá-la (posições fechadas e servir), com voltagem de 220v, consumo de energia (Kw/h) 0,16 e garantia de 1 ano.	1
4	FRIGOBAR: 122 litros RE 120 Branco certificado pelo Inmetro, Nível A de consumo de energia, porta reversível, facilita a adaptação do produto em qualquer ambiente, controle de temperatura: regula a temperatura conforme necessidade, 3 anos de garantia contra corrosão na porta e no gabinete, prateleira inferior da porta para garrafas, capacidade para garrafas de até 2,5L, pés niveladores frontais: fácil nivelamento do produto, prateleiras aramadas internas removíveis: melhor armazenamento dos produtos, capacidade total de armazenamento (L) 122, capacidade total bruta (L) 122, altura (mm) 880, largura (mm) 495, profundidade (mm) 540, altura embalado (mm) 910, largura embalado (mm), 530, profundidade embalado (mm) 570, peso líquido (Kg) 28, peso bruto (Kg) 28,5, tensão 220V; Consumo (Kwh/mês) 220 v 19,1, garantia de 1 ano ofertado pelo fabricante.	1

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Mesa com 03 gavetas tipo secretária em madeira de aglomerado de 15 mm com bordas arredondadas em fita de borda colada a quente pelo sistema hot-melt, revestida por material em laminado com fechadura de tranca única, estrutura em aço pintado na mesma cor do tampo, sapatas niveladora de piso, com medidas de 1,20x0,60x0,75(CxPxA)	5
2	Mesa para computador, superfície linear medindo 1500x600, de quinas arredondadas 50mm, MDF (Médium Density Fiber) de 25 mm de espessura com acabamento em resina poliurênica semi-fosca, cor branca, borda frontal com chanfro superior, topo arredondado à 180° com filete de proteção em poliestireno preto, puxadores embutidos de formato ovalizados em termoplástico, laterais em aço, chapa 20, correndo em roldanas nylon, fechaduras de comando único. E suporte para CPU e teclado com acabamento idêntico a superfície integrada.	5
3	Mesa para computador, para superfície linear medindo 100x60, de quinas arredondadas 50 mm, MDF (médium Density Fiber) de 25 mm de espessura com acabamento em resina poliuretânica semi-fosca, cor branca, borda frontal com chanfro superior e inferior, topo arredondado à 180° com filete de proteção em poliestireno preto, puxadores embutidos de formato ovalizados em termoplástico, laterais em aço, chapa 20, correndo em roldanas nylon fechadura de comando único. E suporte para	2

CPU e teclado com acabamento idêntico a superfície integrada.	
---	--

ANEXO II

DECLARAÇÃO (Modelo)

Carta-convite nº 14/2009 da Corregedoria Geral da Justiça.

_____ (denominação da empresa), CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, para efeitos de habilitação no presente procedimento licitatório que:

- I. **encontra-se idônea** para licitar;
- II. está ciente da obrigatoriedade de declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- III. para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- IV. **atende a todas as condições de habilitação** exigidas no presente edital;
- V. sob as penas da lei (art. 299, do Código Penal), quando for o caso, de que a licitante cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 (art. 11 do Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.07).

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

Obs.:

1. As declarações deverão ser impressas em papel que identifique a licitante;
2. As declarações deverão ser assinadas pelos representantes legais, caso contrário, a licitante será inabilitada;
3. A declaração VI somente deverá ser apresentada se a licitante se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei 123/2006.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

(PROCESSO Nº 357/09)

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA E A EMPRESA _____ PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA:

Pelo presente contrato de Prestação de Serviços, o Estado do Piauí, através da Corregedoria Geral da Justiça, com sede em Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Praça Edgard Nogueira, S/Nº, Palácio da Justiça inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 07.240.515/0001-08, neste ato representado por sua Corregedora Desembargadora Rosimar Leite Carneiro, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, CNPJ _____, com endereço _____, nesta Capital, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, firmam o presente contrato, vinculado ao Processo Administrativo nº 357/09, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Código Civil Brasileiro, no que couber, especialmente na resolutividade dos casos omissos e pelas cláusulas e condições estabelecidas na Carta Convite nº 14/09 e no que se segue.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de bens permanentes (mobiliário e eletrodomésticos) constantes do Anexo I da Carta Convite nº 13/2009 (Termo de Referência), parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1 O valor deste contrato é de R\$ (),

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento do objeto licitado será feito em parcela única, até 10 dias após a entrega e montagem dos Bens, devidamente atestado por preposto da CONTRATANTE, mediante apresentação de requerimento à Corregedoria Geral da Justiça, instruído com nota fiscal,

recibo e comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS, bem como ao fisco municipal, estadual e federal.

3.2 A Corregedoria Geral da Justiça reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se os Bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com as especificações constantes do instrumento convocatório.

3.3 A Corregedoria Geral da Justiça poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Carta-Convite.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a licitante vencedora encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.

3.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.

3.7 Fica convencionado que a correção moratória e os encargos moratórios devidos pela Corregedoria Geral da Justiça, serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento.

3.8 A correção monetária será calculada com a utilização do índice do IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

3.9 Os Juros Moratórios serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento decorrente do fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato são provenientes da dotação orçamentária 4490-52; Unidade Orçamentária 04103; Fonte: 00; Classificação Funcional 02061032369.

CLÁUSULA V – DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de vigência deste contrato, no que respeita a entrega dos bens, é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes.

5.2 - A empresa vencedora disporá de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da comunicação da adjudicação, para assinar o Contrato.

5.3 – A garantia dos produtos fornecidos, contra defeito de fabricação e/ou funcionamento, é de, no mínimo, 12 meses.

5.4 - O não-comparecimento da licitante vencedora, no prazo estipulado, permitirá à Corregedoria convocar o licitante seguinte, na ordem de classificação, para assinar o Contrato, sob as mesmas condições da primeira.

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE, por intermédio de preposto formalmente designado, exercerá os seus direitos de fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o estabelecido nesta Carta Convite, podendo sugerir a aplicação, se for o caso, das penalidades legais pertinentes pela inexecução total ou parcial do contrato, de acordo com o disposto na lei 8.666/93, que fundamenta e dirige a presente avença.

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO

7.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, em consonância com as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79 e 80, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada sujeitar-se-á às sanções administrativas constantes dos artigos. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência. (Art. 87, inciso I, da lei 8.666/93);
- b) Por atraso injustificado na entrega dos bens será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato Ordem de Fornecimento/serviço, por dia de atraso em relação ao prazo estipulado no item 5.1 desta carta-convite, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição observada a ressalva ali contida (Art. 86, da lei 8.666/93);
- c) Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pelo descumprimento culposo (negligência, imprudência ou imperícia) de quaisquer das cláusulas do presente contrato (Art. 87, inciso III, da lei 8.666/93); e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por irregularidades praticadas no curso do certame e/ou na execução do presente contrato, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93).

CLAUSULA IX - DA VINCULAÇÃO

9.1 A presente avença vincula-se ao instrumento licitatório que a originou, representado pela Carta Convite nº 14/09, bem como à proposta da Contratada, que se encontra inserta nos autos, nos termos do que prescreve o art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores.

10.2. À CONTRATADA é vedado transferir ou sub-contratar no todo em parte, o objeto licitado, bem como ceder ou transferir a terceiros créditos dele decorrentes, ficando obrigada, perante a CONTRATANTE, pelo exato e fiel cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas neste instrumento.

10.3 - O objeto do presente Convite poderá sofrer justificados acréscimos e/ou supressões na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos jurídicos legais.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2010.

CONTRATANTE

CONTRATADA

.

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV



ESTADO DO PIAUÍ
 PODER JUDICIÁRIO
 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
 CNPJ
 Central de Licitações e Contratos
 Comissão Permanente de Licitação - 02

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO Nº □□□□□/

ORIGEM: □□□□□
 REQUISITANTE: □□□□□
 EXPEDIENTE: □□□□□
 DATA SOLICITAÇÃO: □□□□□ DATA AUTORIZAÇÃO: □□□□□
 PROCESSO Nº □□□□□ MODALIDADE □□□□□
 PROCEDIMENTO Nº □□□□□ TIPO LICITAÇÃO: □□□□□
 AMPARO LEGAL □□□□□
 OBJETO: □□□□□
 CONTRATO Nº: □□□□□ VINCULAÇÃO PROPOSTA FLS. □□□□□
 PRAZO DE EXECUÇÃO: □□□□□
 RECURSO ORÇAMENTÁRIO: □□□□□
 DATA DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO: □□□□□
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: □□□□□
 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Arts. 86, 87 e 88 da lei 8.666/93.
 ACRÉSCIMOS E REDUÇÕES: Art. 65, inciso I, letras "a" e "b", da lei 8.666/93.
 EMPRESA VENCEDORA: □□□□□
 CNPJ: □□□□□ INSC. EST. □□□□□
 ENDEREÇO: □□□□□
 TELEFONE: □□□□□

Comunicamos à empresa supra qualificada que a Sra. Corregedora Geral da Justiça, Desembargadora Rosimar Leite Carneiro, AUTORIZOU a realização dos serviços constantes do objeto da presente Ordem de Fornecimento/Serviço:

DISCRIMINAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO	TOTAL
□□□□□ (□□□□□).	□□□□□

Teresina (PI), □□□□□

Presidente da CPL - □□□□□

De acordo:
 Em ____/____/____.

 Representantes legal

DATA EMPENHO:	DO	□□□□□	DATA PAGAMENTO:	□□□□□
------------------	----	-------	--------------------	-------